



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Com cota para ME/EPP

Nº 011/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ABERTURA: 19 de outubro de 2018, às 09 :00 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 2680/2017, de 07 de novembro de 2017 publicada no Diário da Justiça de 09 de novembro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da comissão de licitação instalada no 2º andar do Antigo Colégio João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite, nº 151- Bairro Roger-Fone (83) 3208-6018, João Pessoa – PB, **no dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 horas** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Material e Patrimônio.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de contrato

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão De obra infantil;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo IX – Recibo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação **no dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 horas** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2. Por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação foi dividida em **dois lotes** da seguinte maneira:

3.2.1. Cota Principal – para o Lote de ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2.2. Cota reservada – Para o lote de cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06.(Art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. No caso de não participação (deserta/fracasso) de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos lotes de cotas reservadas de até 25%, será destinados diretamente ao(s) vencedor(es) do(s) Lote(s) – ampla concorrência, correspondente ao mesmo objeto do lote. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa do lote ampla concorrência (deserta/fracasso) a mesma poderá ser destinada ao(s) vencedor do lote exclusivo, correspondente ao mesmo objeto do lote, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

3.4. Se a mesma empresa vencer o Lote de ampla concorrência e de exclusividade com objetos idênticos, a contratação de quaisquer das cotas com objetos idênticos, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.5.1 Constituídos sob a forma de consórcio;

3.5.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

3.5.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

3.5.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>, respeitada a área de abrangência de cada punição.

3.5.5 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;

3.5.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;

3.5.7 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.9 Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 – Comprovação de enquadramento mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, **comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial n° /2018
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

5.1.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
- b)** Atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo;
- c)** Conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
- e)** Número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.

5.2 – Não será aceita oferta de materiais com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento;
- b)** Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c)** Ser irreajustáveis durante a validade da proposta;

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **16.6 e 16.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial n° /2018

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada junto ao CRC/SIREF. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;**

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

c.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

c.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

g) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, **comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal**, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) Da Qualificação Econômico-financeira:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

. **b.1.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

domicílio(subitem b.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

b.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) Prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos,(INSS) ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

c.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

g) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal**, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, **com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.****

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6 e 16.7** deste edital, implicará na inabilitação do licitante;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – Os lances serão ofertados sobre **o valor total por lote.**

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.11 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilidade”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de R\$ 353.280,00(trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais) para o lote 01 e R\$ 88.320,00(oitenta e oito mil trezentos e vinte reais) para o lote 02.

8.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda as exigências deste edital, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 – No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO (ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO)

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do respectiva ata de registro de preços

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 –ENTREGA DOS PRODUTOS / AMOSTRAS

10.1. A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “4” - “ DA ENTREGA DOS PRODUTOS” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

10.2 – DAS AMOSTRAS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

10.2.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostras físicas** do item 01, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

10.2.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para o Almoxarifado do TJ/PB, situado na Rua José Roberto Araújo de Sousa , quadra 171, loteamento Antônio Mariz 3º etapa, - Bairro Mangabeira– João Pessoa – Paraíba, no horário das 8h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 12h00 às sextas-feiras, visando análise no que se refere à qualidade dos produtos.

10.2.4. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

10.2.5. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse da Gerência de Material e Patrimônio, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, se recusadas ficarão disponíveis na Gerência de Material e Patrimônio (Almoxarifado) para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

11–DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o item “6 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

11.2 -Em relação a dotação orçamentária, somente será exigida para formalização do contrato, não sendo necessário, neste momento, indicar a mesma em consonância ao §2º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 34.986/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

11.2 – Demais condições para pagamento estão contidas no **item 6** do Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

13.2 – Demais sanções estão previstas no item “7” “ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo I –



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

Termo de Referência do presente Edital.

13.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

14.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

14.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

14.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.8. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 01 (uma) vez o quantitativo estimado por item ;

14.9. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no item 14.6 do edital;

15. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Imediatamente após Adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para, manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

15.2.2. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitaram, no momento da adjudicação cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

15.2.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

15.2.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.2.5. O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.2.7. Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 15.2.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

15.3.3. Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

15.3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

15.4. Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizada e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

15.4.1. Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

16.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.6 – Não serão considerados motivos para:

a) Desclassificação, a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

b) Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.1 bem como das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

16.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.8 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 do Edital;

16.9 – A Licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto contratual, salvo o que consta na alínea “b” do item subitem 8.3 do Termo de Referência do Edital.

16.10 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.11 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

aos interessados na licitação;

16.12 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da integra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda à quinta feira de 12:00 às 19:00 e nas sextas –feiras de 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), 04 de outubro de 2018

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela indispensabilidade de atender as demandas advindas das Unidades Judiciais e Administrativas deste Poder Judiciário durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. O quantitativo solicitado foi mensurado através dos pedidos constante no demonstrativo elaborado pela Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal, prevendo ainda solicitações futuras de alguns setores que até a presente data não realizaram seus pedidos.

2.3. O uso do sistema de registro de preços justifica-se em razão de ser mais vantajoso para administração a compra dos materiais de forma parcelada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

LOTE 01 - LC 123/2006 (Ampla Concorrência)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Estante em aço desmontável e regulável, medindo 2,00 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de comprimento/profundidade, incluindo a montagem: - 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa aço nº 2 2 (vinte e dois) e com reforço tipo "Ômega" na parte inferior em toda extensão da prateleira, dobras triplas nas laterais das prateleiras, de forma que nenhuma aresta possa ocasionar cortes ao usuário, acompanhadas com os respectivos parafusos e porcas, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano; - Colunas em perfil "L" 35 x 35mm com comprimento de 2,00 mm, confeccionadas em chapa aço nº 14 (catorze), com perfuração nas duas faces a cada 5 cm para possibilitar regulagem e contendo sapatas metálicas em sua base para regulagem de altura com parafuso com cabeça recoberta em polipropileno; - Reforços confeccionados em chapa de aço nº 14 (catorze) em forma de "X" em cada lateral e no fundo de comprimento compatível com a altura da estante e largura mínima de 25 mm; - Todas as peças deverão receber tratamento antiferrugem, pintura epóxi a pó na cor cinza claro e passar por processo de secagem em estufa de alta temperatura; - As estantes ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem;	640	R\$ 552,00	R\$ 353.280,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 24 meses contando do recebimento definitivo do produto, contra quaisquer defeitos de fabricação, durante a validade da garantia. OBS.: Serão admitidas variações máximas de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas específicas. - Apresentar amostras.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 353.280,00	

LOTE 02 - LC 123/2006 (Exclusivo ME/EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Estante em aço desmontável e regulável, medindo 2,00 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de comprimento/profundidade, incluindo a montagem: - 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa aço nº 2 2 (vinte e dois) e com reforço tipo "Ômega" na parte inferior em toda extensão da prateleira, dobras triplas nas laterais das prateleiras, de forma que nenhuma aresta possa ocasionar cortes ao usuário, acompanhadas com os respectivos parafusos e porcas, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano; - Colunas em perfil "L" 35 x 35mm com comprimento de 2,00 mm, confeccionadas em chapa aço nº 14 (catorze), com perfuração nas duas faces a cada 5 cm para possibilitar regulagem e contendo sapatas metálicas em sua base para regulagem de altura com parafuso com cabeça recoberta em polipropileno; - Reforços confeccionados em chapa de aço nº 14 (catorze) em forma de "X" em cada lateral e no fundo de comprimento compatível com a altura da estante e largura mínima de 25 mm; - Todas as peças deverão receber tratamento antiferrugem, pintura epóxi a pó na cor cinza claro e passar por processo de secagem em estufa de alta temperatura; - As estantes ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem; - O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 24 meses contando do recebimento definitivo do produto, contra quaisquer defeitos de fabricação, durante a validade da garantia. OBS.: Serão admitidas variações máximas de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas específicas. - Apresentar amostras.	160	R\$ 552,00	R\$ 88.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 88.320,00	

* Com base no disposto do art. 48,III da LC 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

3.1 - DAS AMOSTRAS

3.1.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras físicas do material para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

3.1.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para a Gerência de Material e Patrimônio, devendo ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua José Roberto Araújo de Souza, S/N, Bairro Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.059-311, no horário das 7h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira e de 7h00 às 12h00 às sextas-feiras, visando análise no que se refere à qualidade dos produtos.

3.1.3. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

3.1.4. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse da Gerência de Material e Patrimônio, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, se recusadas ficarão disponíveis para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central do TJPB, situado na Rua José Roberto Araújo de Souza, S/N, Bairro Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.059-311, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, nos dias de segunda a quinta-feira, no horário das 7h00 às 16h00 e na sexta-feira das 7h00 às 12h00, mediante agendamento prévio com a GMAT, tel (83) 9 9191-1675.

4.2. A CONTRATADA será previamente comunicada para a montagem das estantes no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante prévio agendamento com a Gerência de Material e Patrimônio (83) 9 9191-1675.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada.

4.3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado pela Gerente de Material e Patrimônio, ou por servidor designado para este fim;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado, mediante parecer da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

4.4. O licitante vencedor deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

do recebimento da solicitação.

4.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da Gerência de Material e Patrimônio, ou a outro servidor designado para esse fim.

4.6. O(s) representante(s) do TJ-PB anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7. As ordens de fornecimento poderão e/ou serão enviadas pela fiscalização do contrato através de e-mail fornecido pela Contratada, conforme o caso, acompanhada da respectiva nota de empenho, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, para confirmação de recebimento do e-mail;

4.7.1. Fica condicionado que cada nota de empenho/ordem de fornecimento deverá conter o pedido de, no mínimo, 50 (cinquenta) estantes em cada lote.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

5.2. A adjudicação do objeto da licitação será por item considerando que se trata de uma contratação de material de natureza divisível.

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

6.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do bem entregue;
- b) Apresentação da comprovação discriminada no item 6.1. (subitem 6.1.1)

6.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{5,84/100}{365} \quad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, conforme o caso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE;
- d) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- e) apresentar comportamento inidôneo;

7.2. Para os fins do item 7.1.2, alínea “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

7.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

- a) Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

8.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

- a) Veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
- b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços de montagem das estantes. Ficando sob a responsabilidade da vencedora do certame qualquer prejuízo que a subcontratada venha a causar ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou a terceiros;
- c) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

8.4. O TJPB deve:

- 18expedir a ordem de fornecimento;
- 19prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- 20receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d)solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

GMAT - Gerência de Material e Patrimônio

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

GECON – Gerência de Contratação

Em João Pessoa, 22 de agosto de 2018

André da Silva Camilo
Gerente de Contratação
MAT: 474.855-7

Aprovo o presente Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

Gerência de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 2018/TJPB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ATA Nº _____ /2018

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR _____, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____._____._____._____, localizada na Av. _____, nº ___, Bairro _____, João Pessoa/PB, CEP: _____, representada por seu _____, o Sr. _____, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, e Resolução do Tribunal Pleno do TJPB Nº 15/2014, tendo em vista o decidido no Pregão _____ nº _____ 2018 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2018080445, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços (ARP), o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Será incluído na presente ata, **se for o caso**, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

e) Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá a Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:

- a) Garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, durante ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega do produto;
- b) Entregar os produtos com no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pela Contratante da ordem de fornecimento/empenho;
- b) Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- c) O(s) produto(s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item “**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**”, além das demais exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1 – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a **1 (uma) vez** o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Estante em aço desmontável e regulável, medindo 2,00 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de comprimento/profundidade, incluindo a montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa aço nº 2 2 (vinte e dois) e com reforço tipo "Ômega" na parte inferior em toda extensão da prateleira, dobras triplas nas laterais das prateleiras, de forma que nenhuma aresta possa ocasionar cortes ao usuário, acompanhadas com os respectivos parafusos e porcas, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano;- Colunas em perfil "L" 35 x 35mm com comprimento de 2,00 mm, confeccionadas em chapa aço nº 14 (catorze), com perfuração nas duas faces a cada 5 cm para possibilitar regulagem e contendo sapatas metálicas em sua base para regulagem de altura com parafuso com cabeça recoberta em polipropileno;- Reforços confeccionados em chapa de aço nº 14 (catorze) em forma de "X" em cada lateral e no fundo de comprimento compatível com a altura da estante e largura mínima de 25 mm;- Todas as peças deverão receber tratamento antiferrugem, pintura epóxi a pó na cor cinza claro e passar por processo de secagem em estufa de alta temperatura;- As estantes ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem;- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 24 meses contando do recebimento definitivo do produto, contra quaisquer defeitos de fabricação, durante a validade da garantia. <p>OBS.: Serão admitidas variações máximas de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas específicas.</p>	640		R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

-Apresentar amostras.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 0,00	

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Estante em aço desmontável e regulável, medindo 2,00 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de comprimento/profundidade, incluindo a montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa aço nº 2 (vinte e dois) e com reforço tipo “Ômega” na parte inferior em toda extensão da prateleira, dobras triplas nas laterais das prateleiras, de forma que nenhuma aresta possa ocasionar cortes ao usuário, acompanhadas com os respectivos parafusos e porcas, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano;- Colunas em perfil “L” 35 x 35mm com comprimento de 2,00 mm, confeccionadas em chapa aço nº 14 (catorze), com perfuração nas duas faces a cada 5 cm para possibilitar regulagem e contendo sapatas metálicas em sua base para regulagem de altura com parafuso com cabeça recoberta em polipropileno;- Reforços confeccionados em chapa de aço nº 14 (catorze) em forma de “X” em cada lateral e no fundo de comprimento compatível com a altura da estante e largura mínima de 25 mm;- Todas as peças deverão receber tratamento antiferrugem, pintura epóxi a pó na cor cinza claro e passar por processo de secagem em estufa de alta temperatura;- As estantes ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem;- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 24 meses contando do recebimento definitivo do produto, contra quaisquer defeitos de fabricação, durante a validade da garantia. <p>OBS.: Serão admitidas variações máximas de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas específicas.</p> <p>-Apresentar amostras.</p>	160		R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 0,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1 – Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

10.2 – O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do objeto contratado;

b) apresentação da comprovação discriminada no item 10.1 (subitem 10.1.1).

10.4 – O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

10.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$I = 5,84/100/365 \quad I = 0,00016$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, Inciso II, Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. 1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, conforme o caso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Transferir a outrem o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;

b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

c) apresentar comportamento inidôneo;

16.2. Para os fins do item 16.1.3, alínea “c”, reputar-seão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

16.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais combinações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

16.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obri-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

gação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo Eletrônico Nº 2018080445;
- b) Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2018 – TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO DE RESERVA

18.1 – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2018, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

DESEMBARGADOR _____

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

FORNECEDOR

Testemunhas:

- 1) _____ CPF.: _____
2) _____ CPF.: _____



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANDES EM AÇO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL DA PARAÍBA, QUE CELEMBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJPB) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – TJPB, inscrito no CNPJ/MF nº 09.283.185/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, com sede na Rua ____, CEP nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP nº _____, inscrito, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº ____/2018, Processo Eletrônico nº 2018080445, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme as especificações do Termo de Referência do Edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e os demais anexos do edital, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos produtos especificados, incluindo supervisão, se for o caso, transporte, impostos, e demais despesas necessárias à perfeita execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática _____. Fonte de Recurso ____ e/ou _____. Fonte de Recurso _____. Reserva Orçamentária nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

5.1. A entrega dos bens será de acordo com o previsto no item “**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Disponibilizar profissional(is) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação à empresa, para que haja visitação de técnico da empresa a fim de verificação da ocorrência, e emissão de relatório que constate o víncio de fabricação ou mau uso do produto;

6.1.2. Substituir de forma definitiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do relatório, produto onde tenha sido constatado o víncio;

6.1.3. Responsabilizar-se, por todas as despesas e custos inerentes a visitação de seu profissional;

6.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. Encaminhar ao TJPB, quando do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura, os documentos solicitados pela Gerência de Contratação e/ou Fiscal do Contrato (Comunicado para Liberação e Pagamento), referido no item 6.1.1. do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Tribunal (Almoxarifado) para a execução dos serviços(montagem/instalação);

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

7.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.6. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. De acordo com o item 6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Considera-se em garantia, todos os serviços e produtos que tiverem a entrega homologada pelo TJPB.

9.2 A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação (recebimento definitivo) da Nota de Empenho devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Fatura.

9.3 No período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos ou serviços entregues, sem qualquer custo adicional para o TJPB.

9.4 Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o TJPB abrirá um chamado, o qual deverá ser atendido no período anteriormente especificado, registrando em processo próprio a respectiva chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

10.1. Pela inexequção total ou parcial do contrato, o TJPB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções constantes do item 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização do presente contrato será exercida pela Gerência de Material e Patrimônio, mediante parecer de recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexequção total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3 Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário a montagem/instalação dos produtos objeto do termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB), ____ de 2018.

Presidente do TJPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018.080445**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO IV – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO*

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ___/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018.080445**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ___/2018 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.080445

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros desta empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018.080445**

ANEXO IX

R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estantes em aço para atender a demanda dos setores do Poder judiciário do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2018.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por e-mail: pregao@tjpjpb.jus.br